

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto
NOME FANTASIA	CCA CEC Tabor
TIPOLOGIA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes
EDITAL	251/SMADS/2014
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2017/0003037-7
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	245/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Amanda Maria Hiroko Massuyama
RF DO GESTOR DA PARCERIA	836.513-0
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	05/10/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/06/2019 à 30/11/2019 - 3ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral; em relação ao Plano de Providencia, Gestor informa que não há necessidade de aplicação do mesmo, considerando que os prazos apontados estão descritos na Legislação em vigor e deverá ser observado na próxima Prestação de Contas Parcial; houve descontos de numerários por glosa de valores não considerados pelo Gestor da Parceria

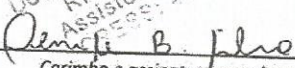
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

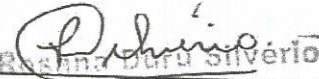
Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria"; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – Parcial com ressalvas - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos:

- II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea "J – análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período,".

Essa Comissão indica que no próximo semestre seja matéria de acompanhamento do Gestor(a) da Parceria, o cumprimento e resolução do Plano de Providências elaborado em relação as ressalvas apontadas deliberação do Gestor.

Data: 23/03/2020

Denise Batista da Silva
 RF: 823.523.3
 Assistente Social
 CPF: 05.051.40.820

 Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação


 Regina Dora Silveiro
 Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação


 Moacyr Yasuo Uehara
 RF: 567.928.1
 Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação